PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6826/2024, de 30 de abril de 2024, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:	**Município de Dionísio Cerqueira** **Secretaria Municipal de Administração**
Tipo de julgamento:	**Maior lance**
Objeto:	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances	**Das 10h00min do dia 26 de dezembro de 2026 até às 10h00min do dia 02 de fevereiro de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br*) e Superbid Exchange (www.superbid.net).**
Sessão de Disputa de Preços (lances)	**02 de fevereiro de 2026 às 10h00min, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br*) e Superbid Exchange *(www.superbid.net).***
Local	Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br*) e Superbid Exchange (*www.superbid.net*).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em **contato por meio do telefone (49) 36446738, com o Departamento de Compras e Licitações do Município de** Dionísio Cerqueira**.**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Santos Dumont, 413, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. Bianca Moreira Maran Bertamoni,** torna público, através do **Leiloeiro,** servidor municipal **Sr. Jean Robson Wust,** nomeado pela **Portaria 454/2024,** realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda**, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme **Contrato nº 92/2022.**

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência do Município de Dionísio Cerqueira, em jornal de grande circulação diária, **no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br*) e da Superbid Exchange (*www.superbid.net).***

1.3. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. **DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA**

3.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

3.1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.1.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.1.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

3.1.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. **A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário"**. O Município de Dionísio Cerqueira exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.

3.1.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

3.1.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Dionísio Cerqueira, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

3.1.8. As situações descritas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.1.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.1.10. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

3.1.11. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.1.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4. DA SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como **a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados.** O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2 – Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

4.3 - Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);
- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;

O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reincluo o em novo certame.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Dionísio Cerqueira, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Dionísio Cerqueira e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.5. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no **dia 05 de janeiro de 2026 até o dia 30 de janeiro de 2026,** das **08h00min** até às **17h30min (em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira – SC).**

5.6. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável **Sr. Valmor Estevão da Silva Vieira** para agendamento de visitação no Município de Dionísio Cerqueira, pelo **telefone (49) 36446704,** com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.**

5.7. Os bens móveis a serem alienados se encontram na **Prefeitura Municipal,** endereço Rua Santos Dumont, 413, Centro, Cep 89950-000**,** na **Garagem Municipal de Obras,** endereço a Rua Carmelito de Souza, 110, Bairro 1º de Maio, Cep 89950-000, e o bem imóvel está localizado no endereço BR 163, próximo à área empresarial, Cep 89950-000.

5.8. Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.

5.9. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Dionísio Cerqueira por eventual omissão nas informações descritas.

5.10. O arrematante adquire os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.
5.11. É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.
5.12. O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de Dionísio Cerqueira responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.
5.13. Os imóveis serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.
5.14. O Município de Dionísio Cerqueira não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.
5.15. O Município de Dionísio Cerqueira é responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados.
5.16. É de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens imóveis leiloados a obtenção das certidões em nome do Município de Dionísio Cerqueira e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos competentes. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada na descrição do item. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos **portais eletrônicos *www.eckertleilões.com.br* e *www.superbid.net*.**
6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.
6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
6.5. Caso algum lance seja recebido nos **03 (três) últimos minutos** do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a **03 (três) minutos** do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos **03 (três) minutos**, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
6.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Dionísio Cerqueira, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.
6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Dionísio Cerqueira para a venda do bem.
6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).
6.8. O usuário poderá programar **lances automáticos**, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.
6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
6.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
6.10. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao interessado/licitante que, submetendo-se a todas as regras do presente edital, comprove a ocupação do imóvel.

6.10.1. Para exercer o direito de preferência, o interessado/licitante, deverá manifestar sua intenção de referência imediatamente ao final do encerramento do lote, através do e-mail compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo período de 30 minutos.
6.10.2. Ao manifestar intenção de preferência o interessado aceita o valor ofertado pelo arrematante comprador classificado em primeiro lugar, sendo que deverá mantê-lo, ou seja, deverá pagar pelo bem o valor indicado no último lance, assim que fechado.
6.10.3. Manifestado a intenção de preferência, o interessado deverá no prazo de 24 horas apresentar documentos comprobatórios da ocupação do imóvel, sob pena de decair seu direito.
6.11. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.
6.12. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
6.13. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
6.14. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados presencial ou por meio do e-mail compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br do Município de Dionísio Cerqueira, realizado no setor de compras e licitações.
7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Dionísio Cerqueira.
7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Dionísio Cerqueira, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br do Município de Dionísio Cerqueira, ou protocolados direto no setor de compras e licitações, dirigidas ao leiloeiro.
8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 17h30min**.
8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
9.6. O Município de Dionísio Cerqueira, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
10.1.1. Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.
10.6 eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.
10.2. Após **07 (sete) dias úteis** a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem (ns), com exceção dos veículos, será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Dionísio Cerqueira, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.
10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Dionísio Cerqueira, cujo contato será oportunamente informado.
10.4. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Dionísio Cerqueira, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.
10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).
10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Dionísio Cerqueira, constante do bem arrematado.
10.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Dionísio Cerqueira no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Dionísio Cerqueira, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
10.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) / dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Dionísio Cerqueira não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.
10.9. DOS VEÍCULOS:

10.9.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão, mesmo que os mesmos não constem na planilha de débitos em anexo.
10.9.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Dionísio Cerqueira para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
10.9.3.1. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.
10.9.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Dionísio Cerqueira cujo contato será oportunamente informado.
10.9.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais) / dia por automóvel arrematado e R$ 100,00 (cem reais) / dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Dionísio Cerqueira não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.
10.9.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
10.10. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos
titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.
12.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:
12.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
12.3.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua **Conta Digital Superbid Pay** em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão.
12.4.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).
12.4.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.4.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").
12.4.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").
12.4.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.
12.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.
12.6. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.
12.7. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Dionísio Cerqueira a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.
12.8. Os arrematantes deverão pagar à empresa "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado), conforme disciplinado no contrato de prestação de serviços nº 92/2022, celebrado entre a empresa Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA e o Município de Dionísio Cerqueira - SC.
12.9. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA – LOTES XXXX (IMÓVEIS)

13.1. A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após comprovação do pagamento integral o item, homologação do certame e assinatura do contrato de compromisso de compra e venda.
13.2. Será do licitante vencedor a obrigação de toda apresentação de toda documentação necessária a outorga da escritura, bem como pagamento das despesas necessárias para a transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros. Laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, entre outros.
13.2.1. O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o Município de Dionísio Cerqueira desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.
13.3. O licitante vencedor deverá realizar a transferência do imóvel em um prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação do pagamento integral e emissão da autorização para lavratura da escritura.
13.4. A posse do imóvel será transmitida ao arrematante na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.
13.5. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**
a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. deste edital as seguintes sanções:**
a) advertência;
b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.
14.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.
14.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.
14.7. O licitante vencedor estará sujeito também:
14.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.
14.9. Além das multas já disciplinas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
14.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.
15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
15.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
15.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
15.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
15.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
15.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
15.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Dionísio Cerqueira, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações: https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/licitacoes/
15.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;
b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação;
c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

Dionísio Cerqueira, 23 de dezembro de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.23 11:29:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R$ 580.000,00	IMÓVEL URBANO Nº 170.F, DA GLEBA Nº 04 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC - ÁREA DE 2.929,53M²	IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 170.F (cento e setenta.F), da Gleba n° 04 (quatro), do Imóvel Tracutinga, nesta Cidade de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, com a área de 2.929,53m² (dois mil, novecentos e vinte e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), sem construções, confrontando: ao NORTE, com a BR-280, antiga estrada municipal (atual BR163), medindo 18,25 metros; ao LESTE, com o lote rural nº 170, de propriedade de Diego Luciano Colombo e Fabricio Colombo, matricula nº 15.100 medindo 163,14 metros; ao SUL, com o lote rural nº 170 de propriedade de Diego Ludano Colombo e Fabricio Colombo, matrícula nº 15.100, medindo 17,92 metros, ao OESTE, com a lote rural nº 170-E, de propriedade de Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, matricula nº 15.099 medindo 161,37 metros. PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA. SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, nesta Cidade de Dionísio Cerqueira/SC REGISTRO ANTERIOR: R-02/15.099 do livro de Registro Geral nº 02, do registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC. Protocolo: nº 47.377, livro 1-R em 18/10/2019 AV-01/17.753 DATA: 25 de novembro de 2019 Protocolo nº 47.377 de 18/10/2019, Livro nº 1-R. AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL - TARL Conforme Av-01/15.099. consta a reserva legal do presente imóvel com a área de 585,906m², correspondente a 20% da área do imóvel acima descrito, esta averbada no AV-08/13.115, dentro de um todo maior de 1.720m² (um mil e setecentos e vinte metros quadrados), sendo parte ideal da área nº 04, da reserva legal do lote nº 170, da gleba nº 04, da matricula 15.100, que fica como servidão florestal da reserva legal desta matrícula, que possui a área de 6.079,46m² (seis mil, setenta e nove metros e quarenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: Perímetro: 344,55m ao NORTE, com o lote nº 170; ao SUL, com o lote nº 170; ao LESTE, com o lote nº 170; ao OESTE, com o lote nº 170. DESCRICÃO: Inicia-se no Marco R73, Sistema Geodésico, adotado elipsóide SIRGAS2000, tendo como Datum GRS1980, MC -51°00'00.000000", coordenadas Plano Retangulares, Sistema UTM: N= 7092330,4602 e E = 240261, 1290. Do vértice R73 segue-se até o vértice R74(N = 7092306,5419; E = 240313,9833) com azimute de 114°20'54" e distância de 58,01m. Do vértice R74 segue-se até o vértice R75(N = 7092253,5958; E = 240364,2041) com azimute de 136°30'48" e distância de 72,98 m. Do vértice R75 segue-se até o vértice R76(N = 7092219,5532; E = 240345,0306) com azimute de 209°23'21" e distância de 39,07 m. Do vértice R76 segue-se até o vértice R77(N =7092295,9195; E = 240236,9559) com azimute de 305°14'43" e distância de 132,33 m. Finalmente segue-se até o vértice R73 (Início da descrição) com azimute de 34°59'10" e distância de 42,16 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 6.079,48m². AV-02/17.753 DATA: 28 de janeiro de 2021. Protocolo nº 49.132, livro nº 1-T, em 21/01/2021. Conforme Oficio Tributação nº 105/2020, com firma devidamente reconhecida datado de 23/12/2020 e lei municipal nº 4.761/2019 de 16/12/2019, o imóvel acima fica DESAFETADO. Selo de fiscalização nº FYL74890-SPTT.

			OBSERVAÇÕES: Informações retiradas da matrícula nº 17.753 (em anexo). Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aquelas referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
2	R$ 14.100,00	CHEVROLET PRISMA 1.4L LT ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (SC)	MARCA: CHEVROLET MODELO: PRISMA 1.4L LT PLACA FINAL: 2 (SC) ANO FAB/MODELO: 2011/2012 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 153.390 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: VERMELHA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR/ALGUNS RISCOS TAPEÇARIA: BOA PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/FOSCO PORTAS DO LADO DIREITO: RISCADAS CAPÔ TRASEIRO: RISCADO/PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA TETO: PINTURA DESCASCANDO/FOSCO BORRACHA DA PORTA ESQUERDA: AVARIADA/RASGADA PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de

			eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3	R$ 18.000,00	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ 610 NEOBUS TBOYMIC ANO: 2002/2002 PLACA FINAL 0 (SC)	MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 610 NEOBUS TBOYMIC ANO FAB/MODELO: 2002/2002 PLACA FINAL: 0 (SC) DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 466.632 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA TIPO: URBANO ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: TECIDO/FALTAM VÁRIOS BANCOS CHAVE DE IGNIÇÃO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: DESMONTADO/AVARIADO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM/AMASSADA TAPEÇARIA: RUIM/AMASSADA PNEUS: 06 RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO LATERAL DIREITA: AMASSADA/RISCADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO VIDRO TRASEIRO: QUEBRADO LATERAL ESQUERDA: AMASSADA/RISCADA ASSOALHO: RUIM/AVARIADO BATERIA: FALTA LIMPADOR DO PARA-BRISA: FALTA FORRAÇÃO INTERNA: FALTA VOLANTE: AVARIADO/QUEBRADO MOTOR BOMBA D'ÁGUA: AVARIADO/DESMONTADO RADIADOR: AVARIADO/DESMONTADO FORRO DO TETO: AVARIADO/APRESENTA INFILTRAÇÃO APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com

			os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
4	R$ 750,00	MAMÓGRAFO GE MEDICAL SYSTEMS SENOGRAPE DMR ANO: 2000	MARCA: GE MEDICAL SYSTEMS S.A MODELO: 2230891 BP 34 78588 ANO: 2000 OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO CABOS DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO: AVARIADOS/CORTADOS PODENDO ESTAR AVARIADO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
5	R$ 350,00	DUAS MESAS CIRÚRGICAS MECSUL	MARCA: MECSUL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MODELO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: NÃO VISUALIZADA OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
6	R$ 200,00	SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS	SENDO: CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES CADEIRAS DIVERSAS MESAS ARQUIVOS DE AÇO OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE E VOLUME NÃO INFORMADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, RISCOS E PONTOS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E

			ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
7	R$ 10.000,00	TANQUE EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	MARCA: NÃO VISUALIZADA MATERIAL: AÇO INOX ANO: NÃO VISUALIZADO CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 8.000 LITROS OBSERVAÇÕES: ACOMPANHA PLATAFORMA DE FERRO DIVISÓRIAS DE QUEBRA ONDAS RETIRADAS BOMBA: NÃO ACOMPANHA APRESENTA AMASSADOS E RISCOS DIVERSOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Os arrematantes deverão pagar à empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

MINUTA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

No dia ____ do mês de _____ do ano de **2025,** compareceram, de um lado o Município de Dionísio Cerqueira, Estado de SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Santos Dumont, 413, inscrito no CNPJ sob o nº 83.0026.773/0001-74, neste ato, representado pela **Sra. Bianca Moreira Maran Bertamoni, Prefeita Municipal,** doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no **[CNPJ ou CPF]** sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº 100/2025**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 100/2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 4.761/2019, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. **O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/SC],** em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº],** fora arrematado pelo **Sr. (a) [nome do arrematante],** inscrito no **CPF [nº], RG [nº],** residente **no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº]** pelo valor de **R$ [numeral e extenso],** em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeira e Comissão de Apoio, nomeados pela **Portaria [nº/ano],** intermediado pela empresa **[Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda].**

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº 100/2025**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

XXX – XX, ____ de _____ de XXXX.

CONTRATANTE
_____
Nome:

ARREMATANTE:
_____
Nome:

LEILOEIRO (A):
_____
Nome:

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

_____
Nome:
Cargo:
OAB/SC:

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Município de Dionísio Cerqueira – SC
Secretaria Municipal de Administração

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

---

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que os bens móveis e imóveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno devem ser alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos, sendo indispensável a realização de avaliação prévia;
Considerando que a Administração Pública deve atender ao interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados, obsoletos ou antieconômicos, cujo desempenho seja aquém do esperado para o atendimento das necessidades da população, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.987/1995, que orienta a prestação de serviços públicos adequados;
Faz-se necessária a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para fundamentar a alienação de bens móveis e imóvel pertencentes ao patrimônio municipal, classificados como inservíveis, visando à adequada gestão patrimonial e à obtenção de recursos financeiros a serem revertidos em benefício da coletividade.

---

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município encontra-se em fase de elaboração do referido instrumento, motivo pelo qual a presente contratação se justifica de forma excepcional.

---

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A plataforma de transmissão dos leilões deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas;
- Inclusão de informações do leilão (Edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem);
- Certificação das informações cadastrais, permitindo integração eletrônica com órgãos de proteção ao crédito;
- Emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido, com cobrança diretamente na conta indicada pela Administração Pública;
- Bloqueio automático de arrematantes inadimplentes;

- Geração de relatórios ao final de cada certame, contendo participantes, histórico de lances, valores de venda, dados dos arrematantes e estatísticas;
- Disputa em tempo real, com acompanhamento on-line dos lances;
- Mecanismo de tempo extra para lances ofertados nos minutos finais e sistema de lances automáticos;
- Disponibilização de, no mínimo, um profissional para treinamento e acompanhamento do Leiloeiro e da equipe de apoio designada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os bens a serem leiloados correspondem aos seguintes lotes:

Quantidade	MED.	DESCRIÇÃO
1	LOTE	IMÓVEL URBANO Nº 170.F, DA GLEBA Nº 04 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC - ÁREA DE 2.929,53M²
1	UN	CHEVROLET PRISMA 1.4L LT ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (SC)
1	UN	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ 610 NEOBUS TBOYMIC ANO: 2002/2002 PLACA FINAL 0 (SC)
1	UN	MAMÓGRAFO GE MEDICAL SYSTEMS SENOGRAPE DMR ANO: 2000
1	LOTE	DUAS MESAS CIRÚRGICAS MECSUL
1	LOTE	SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS
1	UN	TANQUE EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE ÁGUA

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A alienação de bens públicos classificados como inservíveis pode ocorrer por diferentes modalidades previstas em lei. Dentre elas, o leilão, especialmente na forma eletrônica, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por ampliar a competitividade, garantir transparência e maximizar o valor de arrematação.
As referências de valores foram obtidas por meio de avaliações realizadas conforme a Portaria Municipal nº 540/2025.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores atribuídos aos bens, conforme avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens, são:

Item	Quantidade	MED.	DESCRIÇÃO	R$ Uni
1	1	LOTE	IMÓVEL URBANO Nº 170.F, DA GLEBA Nº 04 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC - ÁREA DE 2.929,53M²	R$ 580.000,00
2	1	UN	CHEVROLET PRISMA 1.4L LT ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (SC)	R$ 14.100,00
3	1	UN	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ 610 NEOBUS TBOYMIC ANO: 2002/2002 PLACA FINAL 0 (SC)	R$ 18.000,00
4	1	UN	MAMÓGRAFO GE MEDICAL SYSTEMS SENOGRAPE DMR ANO: 2000	R$ 750,00
5	1	LOTE	DUAS MESAS CIRÚRGICAS MECSUL	R$ 350,00

6	1	LOTE	SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS	R$ 200,00
7	1	UN	TANQUE EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	R$ 10.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das justificativas apresentadas, a solução definida consiste na realização de leilão para alienação dos bens móveis e do imóvel descritos, observando-se o critério de maior lance, conforme legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostra viável o parcelamento da contratação, considerando que a alienação ocorrerá por meio de leilão, cujo objetivo é a obtenção do maior lance, sendo o procedimento mais vantajoso para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do leilão, pretende-se ampliar a competitividade, maximizar o valor arrecadado com a alienação dos bens e permitir que os recursos obtidos sejam revertidos em investimentos para a melhoria dos serviços públicos municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão, bem como arcar com todas as despesas relativas à retirada, transporte e tributos incidentes sobre os bens.

A Secretaria Municipal de Administração indicará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declara-se viável e adequada a realização de licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens móveis e do imóvel descritos, atendendo ao interesse público.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Leilão para alienação de bens móveis e imóvel inservíveis pertencentes ao Município de Dionísio Cerqueira/SC, conforme descrições e avaliações constantes neste Termo de Referência.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modalidade: Leilão.

Critério de julgamento: Maior lance por lote.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES

1	**LOTE**	IMÓVEL URBANO Nº 170.F, DA GLEBA Nº 04 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC - ÁREA DE 2.929,53M²
1	**UN**	CHEVROLET PRISMA 1.4L LT ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (SC)
1	**UN**	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ 610 NEOBUS TBOYMIC ANO: 2002/2002 PLACA FINAL 0 (SC)
1	**UN**	MAMÓGRAFO GE MEDICAL SYSTEMS SENOGRAPE DMR ANO: 2000
1	**LOTE**	DUAS MESAS CIRÚRGICAS MECSUL
1	**LOTE**	SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS
1	**UN**	TANQUE EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE ÁGUA

4. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Efetuar o pagamento, retirar os bens no prazo estabelecido, arcar com custos de transporte, desmontagem e tributos, bem como descaracterizar quaisquer identificações do Município.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal, Sr. Alcir Alceu Sawaris, e a fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Valmor Estêvão da Silva Vieira.

Dionísio Cerqueira/SC, 18 de dezembro de 2025.
Alcedir Jose Casagrande
Secretário Municipal de Administração